



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO NUP
64581.012560/2025-62

Cód verificador: e69a97a2-ac6b-46d3

ASSUNTO: Requisitória nº 513-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, 2025NC418276, PE nº90051/2025, UASG 160020, NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 41.228.310/0001-45

INTERESSADO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 02/09/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registros e Gestão

Data da Autação: 02/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 1489-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO (a)
- 2- Requisição Nº 513-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
- 3- tcu nova olinda.pdf (c)
- 4- sicaf nova olinda.pdf (c)
- 5- NC 09JUN GPD.pdf
- 6- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64581.012560/2025-62
- 7- TCU NOVA LINDA.pdf
- 8- SICAF NOV OLINDA.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64581.012560/2025-62
- 10- NE_167020_2025NE002101_v002_41228310000145_20250918132546.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64581.012560/2025-62
- 12- 01 CNH PÚBLIO.pdf
- 13- 02 CERTIDÃO SIMPLIFICADA 10-09.pdf
- 14- 05 SEGUNDA ALTERAÇÃO 2024.pdf
- 15- 30 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DISNON.pdf
- 16- 30 ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO DISNON.pdf
- 17- bi.pdf
- 18- dou.pdf
- 19- TC_N_194_-_NOVA_OLINDA_(2)-1_assinado_assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 1489-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 1º de setembro de 2025.

Assunto: aquisição material hospitalar - NOVA OLINDA

Anexos:

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 513-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 29 AGO 25](#)

Esse processo se trata da aquisição de material hospitalar constante do Pregão Eletrônico nº 90051/2025 UASG 160020 (GERENCIADORA), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus conforme especificações e quantidades estabelecidas na Requisição nº 513 -DIVFARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 28 de agosto de 2025.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [redigido], em 01/09/2025, às 16:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: pXJA-uNsW-MmEI-ZtO+



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Requisição Nº 513-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 29 de agosto de 2025.

Assunto: aquisição de material hospitalar -NOVA OLINDA

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição de material hospitalar constante do Pregão nº **90051/2025** UASG 160020 (**GERENCIADORA**), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	128	Seringa Descartável c/ Bico Liso capacidade de 05ml , com 1 agulha 25x07	Unidade	5.000	0,38	1.900,00
02	129	Seringa Descartável c/ Bico Liso , capacidade de 10ml , com 1 agulha 25x07	Unidade	5.000	0,47	2.350,00
03	130	Seringa Descartável c/ Bico Liso , capacidade de 20ml , com 1 agulha 25x07.	Unidade	15.000	0,60	9.000,00
04	132	Seringa Descartável Bico com rosca , capacidade de 05ml , com 1 agulha 25x07	Unidade	5.000	0,51	2.550,00
05	133	Seringa Descartável Bico com rosca , capacidade de 10ml , com 1 agulha 25x07	Unidade	5.000	0,61	3.050,00
					T o t a l (R\$)	18.850,00

b. Finalidade: atender as necessidades da Farmácia Hospitalar.

c. Tipo de Empenho: GLOBAL

d. Empresa: NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 41.228.310/0001-45.

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA - CAP


Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão **90051/2025** – UASG 160020 (Gerenciadora);
3. Para fins do Art. 28 - Inciso: I da Lei 14.133/2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30 e subitem: **36** – Material hospitalar; e.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167020	2025NC41827 6	215842	D8SAFCTUGPD	339030	167505	1000000000

4. Publique-se.


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Assinaturas


Respondendo pelo Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico

[REDACTED]
Fiscal Administrativo - Requisição

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 28/08/2025, às 13:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED] em 28/08/2025, às 16:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [REDACTED], em 29/08/2025, às 08:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6ZC0-zP43-/RbV-PKqm

25/07/25 10:21

USUARIO: APARECIDA

DATA EMISSAO : 09Jun25 VALORIZACAO : 09Jun25 NUMERO : 2025NC418276

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS. VALOR DESCENTRALIZADO ESTÁ ABATIDO DO CRÉDITO DISPONÍVEL. VEDADA AQUISIÇÃO DE OPME E INSUMOS ONCOLÓGICOS . REF.: JUL/AGO/SET 25. EMPENHAR ATÉ 31/JUL/25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	1.762.582,92

LANCADO POR : XXXXXXXXXX
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 09Jun25 16:38



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64581.012560/2025-62

Em 09/09/2025 às 10:33, faço a retirada do(s) documento(s) tcu nova olinda.pdf, sicaf nova olinda.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: atualização.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2025 11:47:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **41.228.310/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.228.310/0001-45
Razão Social: NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: DISNON FARMA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/06/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	26/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/09/2025
Receita Municipal	Validade:	24/02/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026

Emitido em: 09/09/2025 11:46

CPF: 000.XXX.XXX-94 Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64581.012560/2025-62

Em 09/09/2025 às 10:50, faço anexar ao presente processo 64581.012560/2025-62, o(s) documento(s): TCU NOVA LINDA.pdf, SICAF NOV OLINDA.pdf.



Data e hora da consulta: 18/09/2025 14:25
Usuário: ***.445.722-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	2101

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/09/2025	Global	64581.012347/2025-51	0,0000	18.850,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
41.228.310/0001-45	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	69093-415
Endereço	UF	Telefone
TORQUATO TAPAJOS 6584	LPJA-25 COM COLONIA TERRA NOVA	
Município	UF	Telefone
NOVA OLINDA DO NORTE	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

339030.36-MATERIAL HOSPITALAR
DIEX Nº 513-DIV FARM, DE 29 AGO 25 * PREGAO 90051/2025, CONTRATO 194/2025
2025NC418276-DGP, DE 09 JUN 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMAO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002005900512025 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/09/2025 17:42:28	Alteração

Data e hora da consulta: 18/09/2025 14:25

Usuário: ***.445.722.**

Impressão Completa

Nota de Empenho
Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	18.850,00

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00128 - SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, PRINCIPIO ATIVO C/ SOLUCAO SALINA, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/09/2025	Inclusão	5.000,00000	0,3800	1.900,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00129 - SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, PRINCIPIO ATIVO C/ SOLUCAO SALINA, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.350,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/09/2025	Inclusão	5.000,00000	0,4700	2.350,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00130 - SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 18 G X 1 1/2", COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	9.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/09/2025	Inclusão	15.000,00000	0,6000	9.000,00
		0		

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00132 - SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 23 G X 1 1/4", COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.550,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/09/2025	Inclusão	5.000,00000	0,5100	2.550,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
------	-----------	---------------

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/09/2025 17:42:28	Alteração

Data e hora da consulta: 18/09/2025 14:25
Usuário: ***.445.722-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	Total da Lista 18.850,00
--	------------------------------------

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00133 - SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 20 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	3.050,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/09/2025	Inclusão	5.000,00000	0,6100	3.050,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

11/09/2025 17:42:28

Responsável pela Nota de Empenho

11/09/2025 09:07:25



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64581.012560/2025-62

Em 18/09/2025 às 13:26, faço anexar ao presente processo 64581.012560/2025-62, o(s) documento(s): NE_167020_2025NE002101_v002_41228310000145_20250918132546.pdf.

[REDACTED]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
1320079148-7	41.228.310/0001-45	16/03/2021	11/03/2021	
Endereço Completo:				
AVENIDA TORQUATO TAPAJOS 6584 LPJA-25 COM ALLEGRO - BAIRRO COLONIA TERRA NOVA CEP 69093-415 - MANAUS, AM				
Objeto Social:				
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL				
Capital Social:	R\$ 1.000.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
UM MILHÃO DE REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 1.000.000,00	(Lei Complementar nº123/06)		
UM MILHÃO DE REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
		xxxxxxx	R\$ 1.000.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: xxxxxxx		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 29/07/2025		Número: 1788079		
Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO				
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Manaus, 10 de Setembro de 2025 11:34



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250000662975 e visualize a certidão)



25/065.392-3



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200791487

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2413646740

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS

Local

29 Março 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1628471 em 29/03/2024 da Empresa NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41228310000145 e protocolo 240173678 - 29/03/2024. Autenticação: 35B88CC5EF1375DC881BBC6852EF5A9F0A0F28. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.367-8 e o código de segurança vyds Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

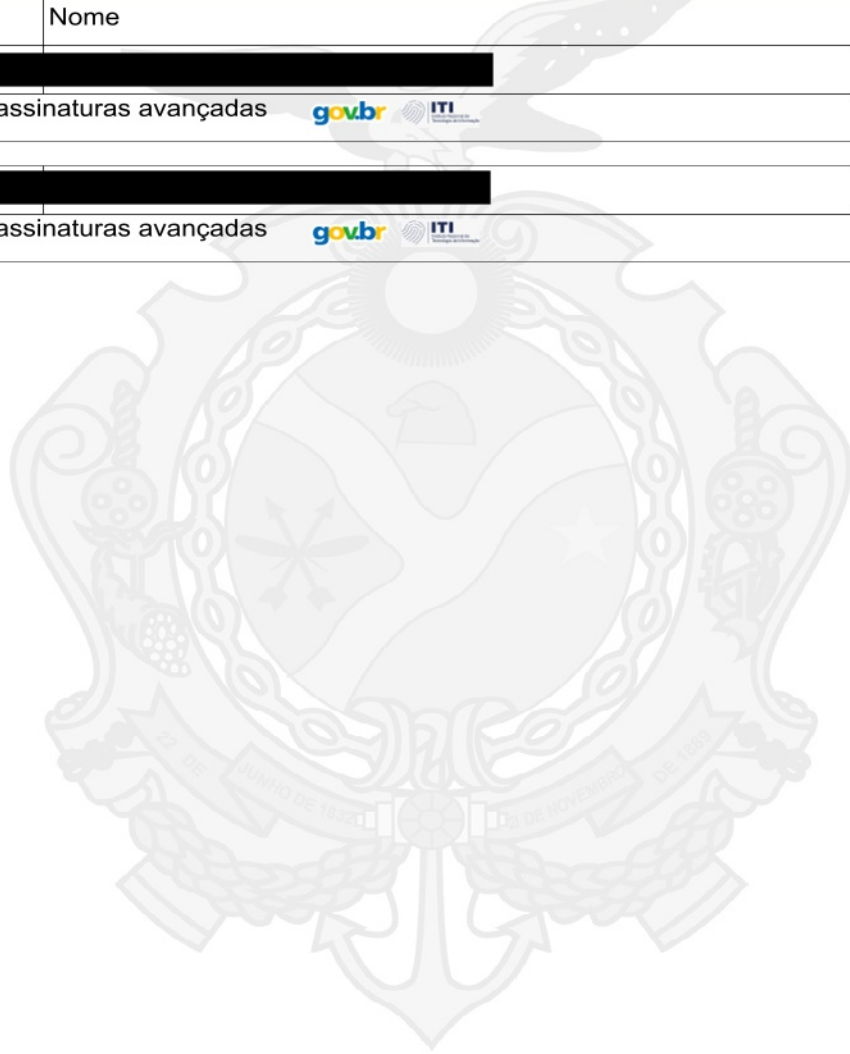
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/017.367-8	AMN2413646740	29/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	29/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	[REDACTED]	29/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1628471 em 29/03/2024 da Empresa NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41228310000145 e protocolo 240173678 - 29/03/2024. Autenticação: 35B88CC5EF1375DC881BBC6852EF5A9F0A0F28. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.367-8 e o código de segurança yyds Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE nº 13200791487 em 11/03/2021 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 41.228.310/0001-45, localizada na Avenida Torquato Tapajós, 6584, LPJA-25, Com. Allegro, Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, resolvem alterar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia que se retira e o sócio remanescente assumem e dão plena, total e irrevogável quitação das quotas cedidas e transferidas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão de quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma) integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma, a saber:

NOME	QUOTAS	VALOR
[REDACTED]	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio [REDACTED] ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e



passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada unipessoal e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade Limitada Unipessoal em virtude de seu faturamento reenquadra-se de Microempresa – ME como Empresa de Pequeno Porte – EPP e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

PUBLIO CASTRO MIGUEL, Brasileiro, Contador, Solteiro, data de nascimento 22/04/1982, portador do CPF nº 732.352.292-72 e do CRC nº 013133/O-1 CRC/AM, emitida em 23/10/2017, residência a residente na Avenida Professor Nilton Lins, 600, AP 202, BL 8B, Cond. Jardim dos Eucaliptos, Flores, CEP 69058-030, Manaus/AM.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE nº 13200791487 em 16/03/2021 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 41.228.310/0001-45, localizada na Avenida Torquato Tapajós, 6584, LPJA-25, Com Allegro, Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, Manaus/AM, Resolve efetuar a consolidação contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade possui o nome empresarial “**NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**”.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade tem como nome fantasia “**DISNON FARMA**”.



CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é:

Atividade Principal

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividades Secundárias

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na Avenida Torquato Tapajós, 6584, LPJA-25, Com. Allegro, Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, Manaus/AM.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) dividido em 1.000.000 (um milhão de quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma, a saber:

NOME	QUOTAS	VALOR
[REDACTED]	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único Sócio [REDACTED] ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos



necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao único sócio proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do Sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único Sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único Sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único Sócio.

Manaus/AM, 10 de Dezembro de 2023

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1628471 em 29/03/2024 da Empresa NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41228310000145 e protocolo 240173678 - 29/03/2024. Autenticação: 35B88CC5EF1375DC881BBC6852EF5A9F0A0F28. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.367-8 e o código de segurança yyds Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

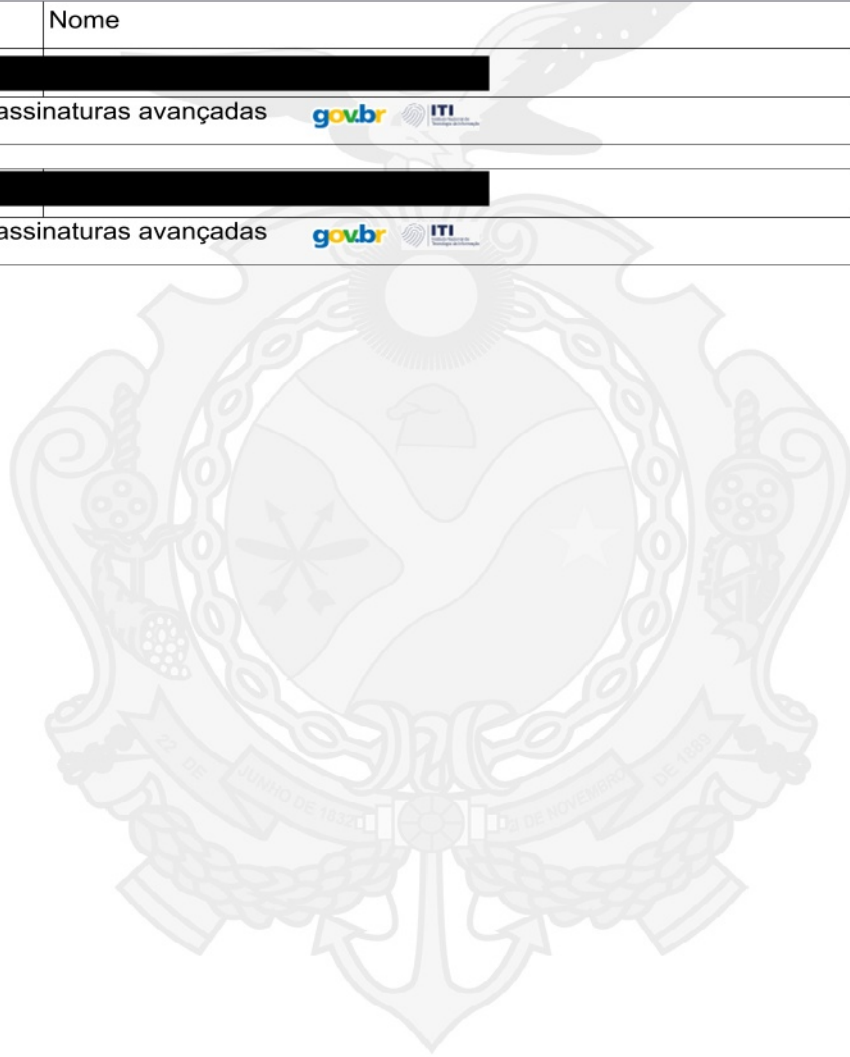
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/017.367-8	AMN2413646740	29/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	29/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	[REDACTED]	29/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1628471 em 29/03/2024 da Empresa NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41228310000145 e protocolo 240173678 - 29/03/2024. Autenticação: 35B88CC5EF1375DC881BBC6852EF5A9F0A0F28. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.367-8 e o código de segurança yyds Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, de CNPJ 41.228.310/0001-45 e protocolado sob o número 24/017.367-8 em 29/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1628471, em 29/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Natália Aguiar de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, [REDACTED]. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	29/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	[REDACTED]	29/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	29/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	[REDACTED]	29/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/03/2024



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Servidor(a) Público(a), em 29/03/2024, às 17:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 24/017.367-8.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1628471 em 29/03/2024 da Empresa NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41228310000145 e protocolo 240173678 - 29/03/2024. Autenticação: 35B88CC5EF1375DC881BBC6852EF5A9F0A0F28. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.367-8 e o código de segurança yyds Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 29 de março de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1628471 em 29/03/2024 da Empresa NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41228310000145 e protocolo 240173678 - 29/03/2024. Autenticação: 35B88CC5EF1375DC881BBC6852EF5A9F0A0F28. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.367-8 e o código de segurança yyds Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **41.228.310/0001-45**

Nome Fantasia: **DISNON FARMA**

Área Ocupada: **75.00**

Logradouro: **AVENIDA TORQUATO TAPAJOS**

Complemento: **LPJA-25 COM ALLEGRO**

Número: **6584**

CEP: **69093415**

Bairro: **COLONIA TERRA NOVA**

Nota: -----

Inscrição Municipal:
56775401

Cadastro Imobiliário:
458575

Protocolo:
AMP2300001583

Data da Concessão:
15/02/2023

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4664-8/00.01	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4644-3/01.01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4930-2/02.03	Transporte rodoviária de medicamentos controlados, intermunicipal, interestadual e internacional
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4930-2/02.02	Transporte rodoviária de medicamentos não controlados, intermunicipal, interestadual e internacional
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4664-8/00.02	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças compreendidos de produtos para saúde

Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/NRG9GKGN>



Escaneie o QR Code



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **41.228.310/0001-45**

Inscrição Municipal: **56775401**

Nome Fantasia: **DISNON FARMA TAPAJOS**

Protocolo: **AMX2400032056**

Cadastro Imobiliário: **458575**

Número: **6584**

Complemento: **LPJA-25 COM ALLEGRO**

Data Emissão: **06/12/2024**

Bairro: **COLONIA TERRA NOVA**

CEP: **69093415**

Valido até: **06/12/2026**

Nota :-----

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4645-1/01	- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
4645-1/03	- Comércio atacadista de produtos odontológicos,
4644-3/01.01	- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano,
4646-0/02	- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal,
4646-0/01	- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4664-8/00.02	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças compreendidos de produtos para saúde
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4664-8/00.01	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4930-2/02.02	Transporte rodoviária de medicamentos não controlados, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/02.03	Transporte rodoviária de medicamentos controlados, intermunicipal, interestadual e internacional
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

Observações

Está licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;

Está licença deverá ser afixada em local visível;

A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/24APUAXGE5>

O estabelecimento encontra-se APTO a armazenar, distribuir, expedir e transportar produtos sujeitos a controle especial regulamentados pela Portaria SVS/MS 344/98



Escaneie o QR Code

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: Pregão Eletrônico nº 90051/2024 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 194/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.228.310/0001-45.

Data de vigência: 12 NOV 25 a 11 NOV 26.

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. a Fiscal Titular e o Fiscal Substituto deverão:

a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;

b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;

c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.417, de 2 DEZ 25, da SALC)

b. CONTROLE DE MILITARES REINTEGRADOS/ENCOSTADOS

RELATÓRIO DE COMPARECIMENTO DE MILITARES REINTEGRADOS/ENCOSTADOS

Apresentaram-se à Médica Atendente (Med Atd), durante o mês de novembro de 2025, portando a Guia de Acompanhamento Médico para Atividade Pericial (GAMAP), Anexo Z das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), os seguintes militares reintegrados ou civil encostado:

**COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.005664/2025-82.
Pregão Nº 15/2023. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 03.093.776/0017-59 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA. Objeto: Aqs viatura de transporte especializado, tipo ambulância simples remoção 4x4 operacional..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 28/11/2025 a 22/11/2026. Valor Total: R\$ 1.917.300,00. Data de Assinatura: 27/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.005414/2025-42.
Pregão Nº 16/2023. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 09.640.740/0001-67 - NAVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Aquisição de material de intendência - kit conjunto antitumulto.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/12/2025 a 02/06/2028. Valor Total: R\$ 7.984.900,00. Data de Assinatura: 01/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160069

Número do Contrato: 135/2023.
Nº Processo: 64478.005136/2023-87.
Inexigibilidade. Nº 27/2023. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 00.435.091/0001-98 - AVIBRAS DIVISAO AEREA E NAVAL S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 02/12/2025 a 30/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.726.800,70. Data de Assinatura: 28/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2025).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Chefe do CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo §4º do art. 28 das Normas de Governança e Gestão das Contratações Públicas no Âmbito do COLOG (EB40-N-70.001), 2ª Edição, aprovadas por meio da Portaria nº 123 - COLOG/CEX, de 8 de agosto de 2022, combinado com o Inciso II do art. 3º da Lei nº 9.784/1999, INTIMA a empresa GLOBAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 37.413.381/0001-40, da instauração do Processo Administrativo Sancionador (PAS) NUP nº 65492.004895/2025-79, e para a apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. Informações/vistas dos autos do referido Processo administrativo Sancionador (PAS) podem ser obtidas no endereço: Centro de Obtenções do Exército, localizado no QGEX, Bloco "F", Térreo - SMU - Brasília - DF, CEP: 70.630-901, Telefone: (61) 3415-5002/4180, das segundas a quintas-feiras, das 09:30 às 16:30; e, às sextas-feiras, das 08:30 às 11:30. Alternativamente, podem ser solicitadas pelo e-mail: dpas@coex.eb.mil.br - Gen Div ADELSON ROBBI - Chefe do Centro de Obtenções do Exército.

GEN DIV ADELSON ROBBI
Chefe do Centro de Obtenções do Exército

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 160069

Número do Contrato: 187/2025.
Nº Processo: 65492.005664/2025-82.
Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 03.093.776/0017-59 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA. Objeto: Reajuste de preço do contrato nº 187/2025 - coex/c mat, em razão do transcurso de um ano da data do orçamento estimado, em 16/11/2023, conforme previsto na cláusula sétima do referido contrato e fundamentado no parecer sacpp nr 152/2025, de 28 de novembro de 2025,. Vigência: 28/11/2025 a 22/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.044.249,98. Data de Assinatura: 28/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2025).

**COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 - UASG 160350

Nº Processo: 64012.005975/2025-34.
Dispensa Nº 68/2025. Contratante: 17º BATALHAO LOGISTICO DE SELVA.
Contratado: 11.757.232/0001-05 - G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação referente a serviços de outsourcing de impressão.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 22/12/2025 a 02/12/2026. Valor Total: R\$ 16.572,00. Data de Assinatura: 28/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2025).

**2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025 - UASG 160348

Nº Processo: 62229695.
Inexigibilidade Nº 80/2025. Contratante: 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 34.028.316/0027-42 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: A contratação de produtos e serviços por meio dos correios mediante a adesão ao termo de condições comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos correios..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026. Valor Total: R\$ 36.000,00. Data de Assinatura: 24/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/11/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 - UASG 160348

Nº Processo: 64043.006445/2024-65.
Pregão Nº 90028/2024. Contratante: 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 37.070.394/0001-64 - INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de para realizar de reestrutura da rede de informática e televisão, nas condições estabelecidas.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2026. Valor Total: R\$ 99.420,00. Data de Assinatura: 28/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2025).

**12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002390/2025-16.
Pregão Nº 90051/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 28.345.933/0001-30 - PURAH MEDICAL & CO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 07/11/2025 a 06/11/2026. Valor Total: R\$ 174.965,00. Data de Assinatura: 07/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002390/2025-16.
Pregão Nº 90051/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 41.228.310/0001-45 - NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 12/11/2025 a 11/11/2026. Valor Total: R\$ 222.100,00. Data de Assinatura: 12/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160020

Número do Contrato: 130/2024.
Nº Processo: 64581.004904/2024-89.
Pregão. Nº 90024/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 31.561.768/0001-68 - A. DA S. MOREIRA LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses, a partir de 26/11/2025 até 25/05/2026, conforme a lei nº 14.133, de 2021, "art. 111.na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato."o contratante pagará ao contratado pela execução do objeto deste contrato o valor restante de r\$ 430.419,97 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e dezenove reais noventa e sete centavos), conforme descrito na cláusula quinta - preço do contrato.. Vigência: 26/11/2025 a 25/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 882.212,88. Data de Assinatura: 26/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/11/2025).

**COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025 - UASG 160298

Nº Processo: 64279.032611/2025-04.
Pregão Nº 90018/2025. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR.
Contratado: 02.916.265/0024-56 - JBS S/A. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - quantitativo de subsistência (qs).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/11/2025 a 20/05/2026. Valor Total: R\$ 3.215.901,00. Data de Assinatura: 21/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025 - UASG 160298

Nº Processo: 64279.032611/2025-04.
Pregão Nº 90018/2025. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR.
Contratado: 88.618.285/0004-12 - TONDO S/A.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - quantitativo de subsistência (qs).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/11/2025 a 20/05/2026. Valor Total: R\$ 139.999,20. Data de Assinatura: 21/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025 - UASG 160298

Nº Processo: 64279.065409/2025-51.
Inexigibilidade Nº 110/2025. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR.
Contratado: 24.969.603/0001-64 - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA BRITHANIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organização civil de saúde para prestação de serviços de consultas e exames relacionados no termo de contrato, conforme condições do edital de chamamento público nº 03/2024..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2030. Valor Total: R\$ 125.000,00. Data de Assinatura: 27/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2025).

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 88/2025 - UASG 160118. Nº Processo: 64316.008351/2025-54. Pregão Nº 9007/2025. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 53.109.113/0001-96 - AVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: contratação de serviço telefônico fixo comutado (stfc), na modalidade local, longa distância nacional, tráfego fixo-fixo e fixo-móvel. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026. Valor Total: R\$ 105.319,60. Data de Assinatura: 01/12/2025.

4º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 160120

Nº Processo: 64451002279202505. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes a fim de atender o 4º Depósito de Suprimento (Órgão Provedor da 4ª Região Militar) e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 02/12/2025 das 10h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praca Presidente Antonio Carlos, 140 - Centro., - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160120-5-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/12/2025) 160120-00001-2024NE000001



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E A EMPRESA **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep: 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020) neste ato representado pelo Coronel ALESSANDRO SARTORI THIES, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU de 91, de 16 de Maio de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.228.310/0001-45, sediado Av. Torquato Tapajós, 6584, Com. Allegro, LOJA - 25, Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, Manaus/AM , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sr(a). Publio Castro Miguel conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.002390/2025-16, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Pregão Eletrônico nº90051/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Aquisição de Materiais Hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	Seringa Descartável c/ Bico Liso capacidade de 05ml, com 1 agulha 25x07. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	50.000	R\$0,38	R\$19.000,00

129	Seringa Descartável c/ Bico Liso, capacidade de 10ml, com 1 agulha 25x07. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32	100.000	R\$0,47	R\$47.000,00
130	Seringa Descartável c/ Bico Liso, capacidade de 20ml, com 1 agulha 25x07. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32	100.000	R\$0,60	R\$60.000,00
131	Seringa Descartável de 1 ml c/ ag. 13 x 4,5. bico liso ou rosca. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	30.000	R\$0,32	R\$9.600,00
132	Seringa Descartável Bico com rosca, capacidade de 05ml, com 1 agulha 25x07, qualidade BD ou superior. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	50.000	R\$0,51	R\$25.500,00
133	Seringa Descartável Bico com rosca, capacidade de 10ml, com 1 agulha 25x07, qualidade BD ou superior. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32	100.000	R\$0,61	R\$61.000,00
Valor Total				R\$ 222.100,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 222.100,00 (duzentos e vinte e dois mil e cem reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 167505
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339030 e
- V) Plano interno: D8SAFCTUGPD; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE2101;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, 29 de setembro de 2025


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus


Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

